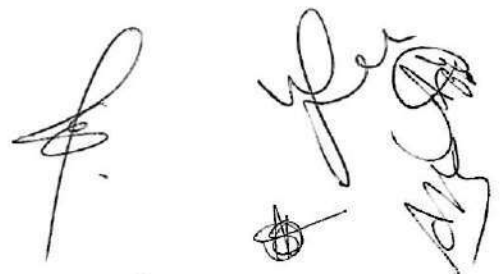


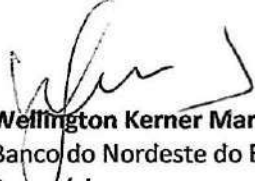
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DAS RECUPERANDAS CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201611400981 (0017989-87.2016.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

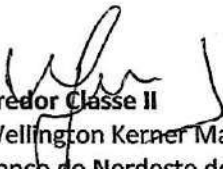
Aos doze dias do mês de setembro de 2024, às 9 horas, no Miniauditório João Bosco, Fórum Gumersindo Bessa, Setor Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju, Sergipe, o Dr. Eduardo Pereira de Araújo, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial n.º 201611400981 (0017989-87.2016.8.25.0001), em trâmite perante a 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Sergipe, exercendo o *múnus* da presidência da Assembleia Geral de Credores, para deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, encartado nas Fls. 1360/1405 dos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA. e demais assuntos de interesse dos credores, em primeira convocação. Após encerrado o credenciamento para esta Assembleia, foi verificada a presença de **100%** (cem por cento) dos créditos da Classe II e **95,71%** (noventa e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos créditos da Classe III. De acordo § 2º, Art. 37 da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. O Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores. Passo seguinte o Administrador Judicial fez a leitura do edital de convocação da assembleia geral de credores, disponibilizado no DJE de 23/08/2024, Edição nº 6338. Na sequência, foi indicado para secretariar a assembleia o representante do credor Banco do Nordeste do Brasil S.A., Sr. Wellington Kerner Marques, o que foi aceito pela assembleia. Em seguida, o Administrador Judicial concedeu a palavra à representante das empresas Recuperandas, Dra. Andrezza Menezes Santana, que informou sobre a necessidade de fazer um aditivo para o plano de recuperação. Em negociação com os credores recebeu solicitação de suspensão da assembleia para haver tempo hábil para propor o aditivo e submeter aos credores para avaliação e posterior votação. O Administrador Judicial informou que, de acordo com o § 9º, Art. 56 da Lei 11.105/2005, na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação. Considerando a instalação na data de hoje, o prazo de 90 (noventa) dias encerra em 10/12/2024. A Dra. Andrezza Menezes Santana propôs a data de 5 de dezembro de 2024. O

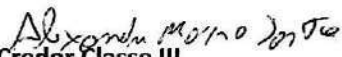


Administrador Judicial disponibilizou a palavra aos credores, não havendo manifestação. Em seguida, o Administrador Judicial pôs em votação a proposta de suspensão da assembleia, com a seguinte proposição: Você aprova a suspensão dos trabalhos da assembleia com retomada no dia 05/12/2024, no mesmo horário e local? O resultado da votação obteve aprovação de credores que representam 77,68% (setenta e sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos créditos presentes a esta Assembleia. Desse modo, conforme quorum previsto no art. 42 da Lei 11.101/2005, foi **APROVADA** pela maioria dos titulares de créditos presentes a proposta de suspensão da assembleia até o dia 5 de dezembro de 2024. Nada mais havendo a deliberar nesta data, o Administrador Judicial declarou **SUSPENSA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES** para continuação em 5 de dezembro de 2024, às 9 horas, no Miniauditório João Bosco, Fórum Gumersindo Bessa, Setor Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju, Sergipe, destacando que, por se tratar da continuidade da assembleia ora suspensão, não serão feitas novas habilitações, podendo participar apenas os credores que estiveram habilitados para a assembleia de hoje. Nada mais havendo a tratar, o Administrador Judicial declarou encerrada a Assembleia Geral de Credores, determinando a Leitura desta ata e, após aprovação de todos os presentes, sua lavratura para assinatura, por pelo menos, dois credores de cada classe. Todos declaram que esta ata constitui representação fiel dos trabalhos desenvolvidos nesta assentada, a qual segue assinada por quem de direito.


Eduardo Pereira de Araújo
Administrador Judicial


Wellington Kerner Marques
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Secretário


Credor Classe II
Wellington Kerner Marques
Banco do Nordeste do Brasil S.A.

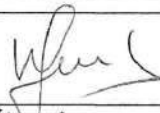

Credor Classe III
Alexandre Moura Santos
Banco Santander (Brasil)


Credor Classe III
Sarah Fontes Melo
Caixa Econômica Federal


Recuperandas
Andreza Menezes Santana
OAB/SE 11.975

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201611400981 (0017989-87.2016.8.25.0001), EM TRÂMITE
PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.**

LISTA DE PRESENÇA - REPRESENTANTES DOS CREDORES

CLASSE	CREDOR	REPRESENTANTE(S)	ASSINATURA(S)
Classe II - Garantia Real	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	WELLINGTON KERNER MARQUES	
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	VITOR OLIVEIRA MOTA SANTA ROSA	Vitor Oliveira Mota Santa Rosa
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL S/A	MARTA MARIA DE SANTANA	Marta Maria de Santana
Classe III - Quirografários	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	AMANDA EVELIN DE ARAUJO ROCHA	Amanda Evelin de Araujo Rocha
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER S/A	ALEXANDRE MOURA SANTOS	Alexandre Moura Santos
Classe III - Quirografários	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SARAH FONTES MELO	Sarah Fontes Melo
Classe III - Quirografários	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI	JORGE AUGUSTO PEREIRA FONTES	Jorge Augusto Pereira Fontes
Classe III - Quirografários	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	MARCOS NUNES LIMA	

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201611400981 (0017989-87.2016.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

LISTA DE PRESENÇA - RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE PARTICIPANTES E OUVINTES[illegible]

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201611400981 (0017989-
87.2016.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

LAUDO DE CREDENCIAMENTO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024

REPRESENTANTE	CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	HABILITADO	PRESEÇA	SITUAÇÃO
WELLINGTON KERNER MARQUES	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Classe II	568.563,68	Sim	Sim	Votante
VITOR OLIVEIRA MOTA SANTA ROSA	BANCO BRADESCO S/A	Classe III	328.374,62	Sim	Sim	Votante
MARTA MARIA DE SANTANA	BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	675.299,56	Sim	Sim	Votante
AMANDA EVELIN DE ARAUJO ROCHA	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	Classe III	493.048,05	Sim	Sim	Votante
ALEXANDRE MOURA SANTOS	BANCO SANTANDER S/A	Classe III	71.505,07	Sim	Sim	Votante
SARAH FONTES MELO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	145.276,54	Sim	Sim	Votante
JORGE AUGUSTO PEREIRA FONTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI	Classe III	743.906,31	Sim	Sim	Votante
-	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	Classe III	38.152,49	Não	Não	Não habilitado
MARCOS NUNES LIMA	FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES ELABORATORIAIS LTDA	Classe III	72.058,47	Sim	Não	Votante

Classe	Total de credores				Presença			
	Credores	Créditos	Habilitados	% Habilitado	Credores	%	Créditos	%
Classe II	1	R\$ 568.563,68	R\$ 568.563,68	100,00%	1	100,00%	568.563,68	100,00%
Classe III	8	R\$ 2.567.621,11	R\$ 2.529.468,62	98,51%	6	75,00%	2.457.410,15	95,71%
TOTAL GERAL	9	R\$ 3.136.184,79	R\$ 3.098.032,30	98,8%	7	77,78%	3.025.973,83	96,49%

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS CENTRO DE ESTUDOS SANTA ANNA E CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA. - PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 201611400981 (0017989-87.2016.8.25.0001), EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU, SERGIPE.

LAUDO DE VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

REPRESENTANTE	CREDOR	CLASSE	CRÉDITO	Voto
WELLINGTON KERNER MARQUES	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	Classe II	568.563,68	Sim
VITOR OLIVEIRA MOTA SANTA ROSA	BANCO BRADESCO S/A	Classe III	328.374,62	Sim
MARTA MARIA DE SANTANA	BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	675.299,56	Não
AMANDA EVELIN DE ARAUJO ROCHA	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	Classe III	493.048,05	Sim
ALEXANDRE MOURA SANTOS	BANCO SANTANDER S/A	Classe III	71.505,07	Sim
SARAH FONTES MELO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Classe III	145.276,54	Sim
JORGE AUGUSTO PEREIRA FONTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTO SICREDI	Classe III	743.906,31	Sim
TOTAL DE CRÉDITOS			3.025.973,83	
APURAÇÃO NORMAL DOS VOTOS E RESULTADOS DAS DELIBERAÇÕES			SIM	2.350.674,27
			NÃO	675.299,56
			ABSTENÇÃO	0,00

DELIBERAÇÕES:	% SIM	RESULTADO
Você aprova a suspensão dos trabalhos da assembleia com retomada no dia 05/12/2024, no mesmo horário e local?	77,68%	APROVADO